



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406



LEI N.º 2613/2011

**“Acrescenta Parágrafo Único no artigo 4º da lei
2443/2009, que passa a ter seguinte redação”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta Parágrafo Único no artigo 4º da Lei
2443/09, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º ...

*Parágrafo único – A isenção prevista para as pessoas que não
possuem renda, se estenderá a todos beneficiários do Programa Bolsa Família no
Município.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril 2011.

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



Cláudia Josabeth Corrêa Souza
Sec. de Administração e Coordenação